PROJETO DE LEI Nº / 2025 -0200/2025

Cria o Programa "Cuidar de Quem Cuida", no âmbito do Espaço Girassol, que visa o atendimento psicológico e psicossocial, formação, capacitação e inclusão produtiva para mães, pais ou tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos Espaços Girassol, o Programa "Cuidar de Quem Cuida", destinado a oferecer atendimento psicológico e psicossocial, capacitação e inclusão produtiva para as mães, pais ou tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, preferencialmente durante o período em que seus filhos estejam sendo atendidos pelas equipes multidisciplinares dos Espaços Girassol.

§ 1º O presente projeto de lei tem como fundamento a Política Nacional de Cuidados, Lei 15.069, de 2024.

§ 2º Para os fins desta lei e com o aporte da Política Nacional de Cuidados chamaremos de cuidadoras não remuneradas ou mães cuidadoras a pessoa responsável pelas atividades de cuidados de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento - sejam mães, pais ou tutores legais responsáveis. Optamos por essa nomenclatura pelo fato da grande maioria dessas tarefas serem realizadas por mulheres, sobretudo pelas mães.

Art. 2º O Programa "Cuidar de Quem Cuida" tem como objetivos:
I - Oferecer suporte psicológico e psicossocial às mães cuidadoras, visando à promoção da saúde mental, emocional e física;
II - Capacitar as mães, pais ou tutores legais que atuam como cuidadores nas práticas de cuidado diário, por meio de treinamentos e orientações especializadas;
III - Promover a formação profissional, a qualificação e a reinserção no mercado de trabalho das mães, pais ou tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento;
IV - Promover a integração entre os serviços oferecidos pelos Espaços Girassol e outras políticas públicas municipais estaduais e federais;
V - Contribuir para a redução da sobrecarga emocional e física das cuidadoras não-remuneradas garantindo-lhes condições dignas de vida e trabalho;
VI - Fomentar a economia do cuidado, reconhecendo e valorizando o trabalho não remunerado realizado pelas cuidadoras, na maioria das vezes mães;
VII - Promover a autonomia financeira e a independência de cuidadoras não remuneradas, por meio de ações de geração de renda e empreendedorismo;
VIII - Estimular a criação de redes de apoio comunitário entre cuidadoras não remuneradas, remuneradas e todos os profissionais da equipe multidisciplinar que realizam as atividades de cuidado, fortalecendo a integração e a troca de experiências.

Art. 3º O Programa "Cuidar de Quem Cuida" será estruturado em quatro eixos principais:

I - Atendimento psicológico e psicossocial:
a) Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco no manejo do estresse, ansiedade, depressão e outras questões emocionais;
b) Acompanhamento por assistentes sociais para orientação sobre direitos, benefícios e acesso a políticas públicas;
c) Rodas de conversa, terapia comunitária e grupos de apoio para fortalecimento emocional e troca de experiências.
II - Capacitação técnica nas práticas de cuidado:
a) Cursos e oficinas sobre técnicas de cuidado, comunicação alternativa e estratégias de inclusão;
b) Treinamentos sobre saúde integral, incluindo nutrição, fisioterapia e terapias complementares;
c) Palestras e workshops com especialistas em TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento para atualização e orientação.
III - Inclusão produtiva e formação profissional:
a) Cursos de qualificação profissional em áreas de interesse das mães cuidadoras, em parceria com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;
b) Programas de empreendedorismo e geração de renda, sobretudo as que possam ser

desenvolvidas domiciliarmente, devido às necessidades de seus filhos;
c) Parcerias com empresas e órgãos públicos para a criação de vagas de emprego compatíveis com a realidade das mães, pais e tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.
IV - **Integração e Bem-Estar:**
a) Espaços de convivência e lazer dentro dos Espaços Girassol, com atividades culturais, artísticas, e esportivas;
b) Práticas integrativas de socialização entre as mães cuidadoras;
c) Programas de exercícios físicos e práticas de relaxamento, como yoga e meditação;

Art. 4º Os Espaços Girassol deverão disponibilizar de infraestrutura adequada para a realização das atividades do Programa "Cuidar de Quem Cuida", incluindo:
I - Salas de atendimento individual e em grupo;
II - Espaços para oficinas, cursos e palestras;
III - Áreas de convivência e lazer;
IV - Biblioteca com acervo especializado em TEA, neurodesenvolvimento e práticas de cuidado;
V - Espaços para atividades físicas e de relaxamento.

Art. 5º O Programa contará com a atuação de profissionais especializados, incluindo, mas não se limitando a:
I - Psicólogos especializados em saúde mental e transtornos do neurodesenvolvimento;
II - Assistentes sociais para orientação sobre direitos e benefícios;
III - Terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas, enfermeiros e fisioterapeutas para orientações específicas sobre o desenvolvimento infantil;
IV - Educadores e instrutores para capacitação técnica e profissional.
Parágrafo Único. Preferencialmente, as mães cuidadoras serão atendidas nos mesmos locais e horários em que seus filhos são atendidos pelas equipes multidisciplinares dos Espaços Girassol.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, universidades, associações de apoio e outras organizações para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º A gestão do Programa "Cuidar de Quem Cuida" ficará a cargo de um gestão compartilhada composta por representantes das secretarias de: Saúde, Cidadania e Direitos Humanos, Desenvolvimento Econômico, e outras secretarias afins.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa "Cuidar de Quem Cuida", composto por representantes das secretarias de: Saúde, Cidadania e Direitos Humanos, Desenvolvimento

Econômico, e outras secretarias afins, além de entidades da sociedade civil, associações de cuidadores e especialistas em TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, com as seguintes atribuições:
I - Elaborar o plano de ação do Programa;
II - Monitorar e avaliar a execução das atividades;
III - Propor ajustes e melhorias com base nas demandas da sociedade;
IV - Promover a integração do Programa com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 03 2025

Mari Lacerda

Vereadora - PT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
26 MAR 2025
16:10
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

O cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento é uma tarefa complexa e multifacetada, que exige dedicação quase que integral, paciência e conhecimento específico. Frequentemente, essa responsabilidade recai, total ou em grande parte, sobre as mães, que, em muitos casos, abdicam de suas carreiras, projetos pessoais e até mesmo de sua saúde física e mental para se dedicarem aos filhos. Essa realidade não só impacta a vida dessas mulheres, mas também reflete em toda a estrutura familiar, gerando sobrecarga emocional, financeira e social.

O Programa "Cuidar de Quem Cuida" surge como uma resposta humanizada a essa realidade, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Cuidado e da Política Municipal do Cuidado - projeto de lei protocolado pelo nosso mandato - que reconhece a importância de valorizar e apoiar aqueles que dedicam suas vidas ao cuidado de outros. A proposta vai além do atendimento às crianças e adolescentes, focando também no bem-estar e na capacitação das cuidadoras não remuneradas, na maioria mães, garantindo que elas tenham acesso a suporte psicológico e psicossocial, formação profissional, oportunidades de reinserção no mercado de trabalho, além de capacitação nas atividades de cuidado, fundamental para uma melhor qualidade de vida tanto de seus filhos quanto delas mesmas.

A criação deste Programa é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde o cuidado é visto como uma atividade essencial e valorizada. Ao oferecer atendimento especializado, capacitação e formação profissional, o Programa não só melhora a qualidade de vida das cuidadoras, mas também fortalece a rede de apoio às famílias, promovendo a equidade de gênero e a justiça social.

Além disso, o Programa "Cuidar de Quem Cuida" reconhece o trabalho não remunerado realizado pelos cuidadores, muitas vezes invisibilizado pela sociedade, e busca transformar essa realidade por meio de ações concretas de valorização e apoio. Ao integrar políticas públicas de saúde, educação, assistência social, direitos humanos e trabalho, o programa contribui para a redução das desigualdades e para a promoção do desenvolvimento humano e social no Município de Fortaleza.

Portanto, pedimos a ajuda das vereadoras e vereadores desta casa para aprovar o Projeto de Lei apresentado, visto que traz um avanço significativo na garantia dos direitos das famílias de crianças e adolescentes com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, além de ser um marco na construção de uma política municipal de cuidado que prioriza o bem-estar de todos os envolvidos no processo de cuidado.

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459